



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 358/2023/GAB.

Adamantina, 23 de outubro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 165/2023 – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, Alcio Roberto Ikeda Júnior, Antônio Leôncio da Silva e Cid José Aparecido dos Santos

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos o Comunicado Interno nº 374/2023/SMOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Comunicado Interno nº 732/2023/SAAMA, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Belusci, 169 - Distrito Industrial - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-4302 - E-mail: obras@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 374/2023/SMOS.

Adamantina, 19 de outubro de 2023.

**A Secretária Municipal de Gabinete
GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO**

Ref.: Requerimento nº 165/2023

Em resposta aos itens 1 e 3 do Requerimento em referência, temos a informar:

1. Não existem vagas (lotes) no sistema tradicional para aquisição no cemitério municipal. No sistema vertical estão disponíveis no momento em torno de 50 vagas, e já esta sendo construídas mais um módulo com 120 vagas.
3. O cemitério municipal possui estrutura para atender toda a demanda necessária de sepultamentos, cabe aos munícipes decidirem onde seus entes queridos serão sepultados.

Wellington Rodrigo Zerbini
WELINGTON RODRIGO ZERBINI
Secretário de Obras e Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE -

Rua Walter Meneguini, 100 - Jardim Oriente - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1776 - E-mail: agricultura@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 732/2023/SAAMA.

Adamantina, 18 de outubro de 2023.

Ao
Secretário de Gabinete
GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO

Ref.: Resposta do Requerimento nº 165/2023 - LOMA.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe de autoria dos edis **Antônio Leôncio da Silva, Alcio Roberto Ikeda Junior e Cid José Aparecido dos Santos**, solicitando informações quanto ao cemitério municipal, bem como sua ampliação, cabemos informar que:

1) Atualmente existem vagas (lotes) para aquisição no Cemitério Municipal no sistema tradicional? E as vagas no sistema vertical? Solicitamos informações detalhadas do setor de Tributação/Cemitério Municipal.

R: Não cabe a esta Secretaria.

2) Em relação à ampliação do Cemitério Municipal na área defronte ao espaço existente, em que situação se encontra o mesmo? Qual a previsão para início da construção?

R: Quanto à ampliação do Cemitério Municipal, ressalta-se que o mesmo está apto para a implantação, uma vez que dispõe das licenças prévia e de instalação necessárias, respectivamente.

3) A Prefeitura tem se deparado com munícipes sepultados em outros municípios pela falta de estrutura local? Quais as orientações e apoio o poder público tem oferecido a essas famílias?

R: Não cabe a esta Secretaria.

4) Em relação à Licença de Instalação para o início das obras e outras licenças eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes (CETESB), as mesmas licenças já foram emitidas? Solicitamos informações detalhadas, informando a data de emissão das licenças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE -

Rua Walter Meneguín, 100 - Jardim Oriente - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1776 - E-mail: agricultura@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

R: Sim, as licenças foram emitidas. Todas as informações, bem como a data de emissão, constam nas mesmas.

5) Solicitamos cópia da Licença Prévia (LP), da licença de Instalação (LI) e de todas as possíveis recomendações exaradas pelos órgãos competentes acerca do novo espaço do cemitério municipal.

R: Em anexo.

THIAGO RIBEIRO BENETÃO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente



35

Processo Nº
67/00232/21

LICENÇA PRÉVIA

Nº 67000376

Versão: 01

Data: 21/10/2022

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - CEMITÉRIO

Logradouro

AVENIDA SAUDADE

Número

Complemento

S/Nº

Bairro

CENTRO

CEP

17800-000

Município

ADAMANTINA

Cadastro na CETESB

150-100245-9

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Gestão de cemitérios

Bacia Hidrográfica

31 - PEIXE

UGRHI

21 - PEIXE

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

11.592,00

Construída

-Atividade ao Ar Livre

4.128,00

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavagem

Horário de Funcionamento (h)

Início

08:00

as

Termino

18:00

Número de Funcionários

Administração

1

Produção

1

A CETESB-CompANHIA Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes:

A presente licença esta sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa:

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2.(dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

USO DA CETESB

SC Nº

91659107

Tipos de Exigências Técnicas

Outros

EMITENTE

Local: DRACENA

Esta licença de número 67000376 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA PRÉVIA

Nº 67000376

Versão: 01

Data: 21/10/2022

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Por ocasião da solicitação da Licença de instalação:
- Obter Autorização para o corte de árvores isoladas na área de implantação do cemitério.
 - Apresentar projeto de implantação do cinturão verde no recuo de 5 m do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a continuidade do estudo de viabilidade de implantação de cemitério constituído por 1.376,00 jazigos de 03 compartimentos cada, totalizando 4.128,00 unidades de sepultamento.
02. A presente Licença aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
05. A empresa deverá obter a Licença de Instalação antes de iniciar as obras de implantação.
06. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
07. A presente licença refere-se ao Processo CETESB.091881/2021-59.
08. As exigências técnicas para o controle de poluição ambiental serão formalizadas quando da emissão da Licença de Instalação.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 67000339

Versão: 01

Data: 26/05/2023

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - CEMITÉRIO

Logradouro

AVENIDA SAUDADE

Número Complemento

S/N°

Bairro

CENTRO

CEP

17800-000

Município

ADAMANTINA

Cadastro na CETESB

150-100245-9

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Gestão de cemitérios

Bacia Hidrográfica

31 - PEIXE

UGRHI

21 - PEIXE

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

11.592,00

Construída

Atividade ao Ar Livre

4.128,00

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

00:01

às

Término

23:59

Número de Funcionários

Administração

1

Produção

1

Licença Prévia

Data

21/10/2022

Número

67000376

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

91807273

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Outros**

EMITENTE

Local: **DRACENA**

Esta licença de número 67000339 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 67000339

Versão: 01

Data: 26/05/2023

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias, em atendimento ao inciso I do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 335, de 03/04/2003, alterado pela Resolução CONAMA nº 368, de 29/03/2006. Nos terrenos onde esta condição não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno.
02. Deverão ser adotadas técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto em casos específicos previstos na legislação (inciso III do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 335, de 03/04/2003).
03. A área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de 5 metros em relação ao perímetro do cemitério, destituído de qualquer tipo de pavimentação ou recobertura de alvenaria, destinado à implantação de uma cortina constituída por árvores e arbustos adequados.
04. O perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra.
05. Os resíduos sólidos relacionados à exumação dos corpos, tais como urnas e material descartável (luvas, sacos plásticos, etc.) deverão ter o mesmo tratamento dado aos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde, de acordo com a legislação vigente, ficando vedada a disposição no Aterro Sanitário Municipal ou em área privada e/ou pública.
06. Caso ocorra a descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, artístico ou numismático em qualquer das fases de implantação do empreendimento ou atividade, o responsável pelo empreendimento ou atividade deverá comunicar o achado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961.
07. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento com características domésticas deverão ser destinados à disposição no aterro sanitário municipal ou particular licenciado para esta finalidade, a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
08. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
09. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
10. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
11. No interior do cemitério, na chamada zona de enterramento ou sepultamento, é aconselhável o plantio de espécies com raízes pivotantes, a fim de evitar invasões de jazigos, destruição do piso e túmulos ou danos às redes de água, de esgoto e drenagem.
12. As bases e laterais dos jazigos, bem como suas paredes deverão ser impermeabilizadas, a fim de impedir infiltrações que possam colocar em risco o meio ambiente.
13. Por ocasião da solicitação da Licença de Operação, apresentar o Ofício ou Termo de Referência Específico - TRE com a anuência do IPHAN para a Licença de Operação.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a implantação de cemitério do município de Adamantina, constituído por 1.376,00 jazigos de 03 compartimentos cada, totalizando 4.128,00 unidades de sepultamento.

ENTIDADE



01

Processo N°
67/00232/21

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 67000339

Versão: 01

Data: 26/05/2023

de Novo Estabelecimento

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.
06. A critério da CETESB, devidamente fundamentada ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas informações/exigências adicionais.
07. A presente licença refere-se ao Processo CETESB.018827/2023-25.